



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ N° 08.778.755/0001-23 | gabinete@arara.pb.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº. 172, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2022, e dá outras Providências.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

**Artigo 1º** Abre ao Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), para fazer face à dotação conforme discriminação abaixo:

<b>2.08 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
15 URBANISMO	
451 INFRAESTRUTURA URBANA	
2004 INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS	
1031 ADQUIRIR VEÍCULO/CAMINHÃO	
500 RECURSOS ORDINARIOS	
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	366.000,00
<b>Total</b>	
<b>366.000,00</b>	

**Artigo 2º.** Os recursos necessários para ocorrer à despesa com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos por Excesso de Arrecadação.

**Artigo 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Artigo 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 26 de dezembro de 2022.

**JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional